



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL N.º 3349/2023

Dispõe sobre estacionamento na Rua Conde de Porto Alegre e dá outras providências.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica definida a forma de estacionamento **oblíquo** no lado Oeste (direito de quem desce) da Rua Conde de Porto Alegre, entre a Avenida João Pessoa e a Rua Júlio de Castilhos, sendo permitido o estacionamento no local apenas veículos de passeio e/ou pequenos utilitários.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.


PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária de Administração